

Lei nº 321/73

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados), para fazer face às insuficiências orçamentárias da seguinte dotação da Lei de Meios em vigor:

VII - Serviços Urbanos

F - Setor de Praças, Parques e Jardins

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

721 3.1.2.0.95 - material de consumo 3.500,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente, nos termos do item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, as seguintes dotações, da Lei orçamentária em vigor:

VII - Serviços Urbanos

D - Setor de Iluminação Pública

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

Continua



Continuação

714.3.1.30-33	- Serviços de Mercês	1.000,00
E - <u>Sector de Ruas e Avenidas</u>		
3.0.00	- Despesas Correntes	
3.1.00	- Despesas de Custeio	
3.1.1.0	- Pessoal	
716.3.1.1.1.94	- Pessoal Civil	1.500,00
718.3.1.30.94	- <u>Serviços de Mercês</u>	500,00
G - <u>Sector de Matadouro</u>		
3.0.00	- Despesas Correntes	
3.1.00	- Despesas de Custeio	
725.3.1.20.96	material de consumo	500,00
Total - - - - -		3.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguape, aos trinta dias do mês de outubro de 1973.

Bonifacio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

Publicado Folha do Norte  
Em 06-11-73  
A.

Yosé Sanchez  
Secretário

